

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.733/0001-38, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 436, Centro, Tanque Novo-BA, CEP 46.580-000, endereço eletrônico: edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br, neste ato representada por Edilson Oliveira Malheiro, inscrito no CPF sob o nº 014.977.775-26, RG nº 980349010 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 436-A, casa, Centro, Tanque Novo-BA, CEP 46.580-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de alimentos para atender famílias acolhidas pelos serviços socioassistenciais em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de forma a reduzir os impactos gerados pela falta de condições socioeconômicas em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se em 12/06/2025, estendendo-se até 12/06/2026, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 947.380,00 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 038/2024.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS 2270 – Gestão das Ações do CRAS 2273 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais 2057 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social		
Elemento de Despesa	3.3.90.32.0000 – Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUINTA:

Não será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia.

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Riacho de Santana (BA), 11 de junho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

SDJ Distribuidora de Alimentos Ltda-EPP
CNPJ nº 17.991.733/0001-38
Edilson Oliveira Malheiro
Contratada